



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Pilões
cgc 08.148.488/0001-00 - Rua José Bezetta, 48 - cap 59.960-000

Lei nº 121, de 26 de setembro 1994.

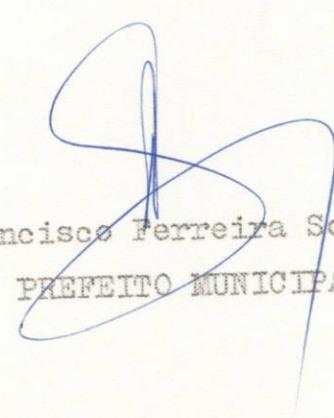
Reajusta os vencimentos e
salários dos Servidores Pú
blicos Municipais e dá ou
tras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES - ES
TADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal
de Pilões-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os ven
cimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais ocupantes
dos CARGOS/FUNÇÕES/EMPREGOS, bem como o SALÁRIO FAMÍLIA, desta
Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 1994, de acordo com as
tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
retroagindo os seus efeitos financeiros, a partir de 01 de setem
bro de 1994.


Francisco Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL